



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Gabinete do Prefeito

Praça Dias Carneiro nº 402, Centro – CEP: 65.690-000
CNPJ 06.113.682/0001-25

LEI N° 507/2014 de 18 de novembro de 2014.

"INSTITUI O "DIA DA
CONSCIÊNCIA JOVEM" NO AMBITO DO
MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO
MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República
Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA
MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Colinas - MA, o
"Dia da Consciência Jovem", a ser celebrado em 12 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único: O "Dia da Consciência Jovem", em Colinas, será uma
data marcada para promoção de ações de sensibilização, voltadas para o
esclarecimento, informações e atividades que possam beneficiar a juventude
tanto da cidade quanto a do Campo Colinense".

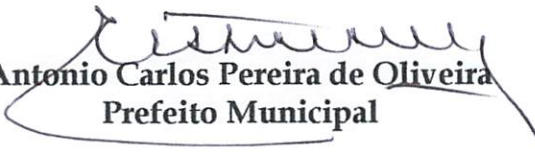
Artigo 2º - As ações de sensibilização do "Dia da Consciência Jovem"
que se refere o parágrafo único supracitado terão como objetivo propiciar a
juventude colinense, maior interesse no processo educacional, social, ambiental,
econômico, político e cultural do Município de Colinas - MA.

Artigo 3º - O "Dia da Consciência Jovem", a ser celebrado no dia
12 de Agosto de cada ano, deverá constar no Calendário Oficial do município
de Colinas". - MA.

Artigo 4º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo
de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Colinas/MA, Estado
do Maranhão em 18 de novembro de 2014


Antonio Carlos Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o futuro do Brasil está nas mãos de nossos jovens, o Projeto de Lei nº 32/2014, de minha autoria, dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de eventos do Município de Colinas - MA, o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado anualmente em 12 de agosto. O respectivo projeto de lei tem como objetivo, entre outros propiciar a juventude colinense, tendo maior interesse no processo educacional, social, ambiental, econômico, político e cultural de nosso Município, despertando na sociedade a esperança de um futuro melhor.

É importante abrir esse espaço, ter um contato direto e, principalmente, saber ouvir os jovens para contribuir na resolução de problemas através da articulação e interação com a população em geral. Eles, por sua vez, se utilizam de uma linguagem clara e objetiva, suas expectativas de âmbito social, cultural e político são imensuráveis".

Para esse dia, sugiro que ocorram atividades que deverão instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e o potencial de cada indivíduo. E, em paralelo a isso, desenvolver palestras de cunho informativo, com diversos temas, como: a família e sua atuação na educação como alicerce e formação de caráter; educação e informações culturais; trabalho e empregabilidade; lazer e atividades esportivas; drogas, suas consequências e tratamentos disponíveis; violência, causas e punições; meio ambiente e sua degradação; sexualidade e explanação de dúvidas frequentes e política e a vida.

Ressalto ainda que iniciativas como os de alguns grupos de jovens instalados em nossa cidade, são fundamentais na explanação de ideias e encontros, os quais visam uma maior interatividade entre si, levando a eles a oportunidade de mudança e crescimento.

Que projetos como esses sejam multiplicadores e contribuam para a inserção dos mesmos a uma vida mais digna", por tanto solicito aos nobres colegas, que aprovelem o presente Projeto de Lei, ora apresentado, o qual visa contribuir com a inserção do jovem, dentro da sociedade no contexto geral.

